LEI Nº 815/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Incentivo ao Pagamento de Tributos de competência do Município, mediante a distribuição de prêmios, através de sorteios e promoções, entre:

I - Contribuintes regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário do Município;

II - Portadores, também contribuintes, de nota fiscal de prestação de serviços;

Art. 2º - O Programa de Incentivo a que se refere o artigo anterior deverá ser regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, dele constando, dentre outros, os seguintes elementos:

I - natureza e a distribuição dos prêmios;
II - época e forma dos sorteios;
III - habilitação dos premiados.

Art. 3º - Os bens destinados ao sorteio

LEI Nº 815/96

serão adquiridos através da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - As despesas com execução do Programa a que se refere o art. 1º correrão por conta das verbas próprias do orçamento, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, em 24 de abril de 1996.

José Fernandes Pedral Sampaio
Prefeito

PÇA. JOAQUIM CORREIA, 55 - FONE/PABX (073) 422-5211 - TELEX (072) 2679 - PMVC - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - BRASIL